

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 2.528, de 04 de Agosto de 2021

(Dispõe sobre alterações da Lei nº 674 de 02 de dezembro de 2004, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 142/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da lei nº 674, de 02 de dezembro de 2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O conjunto residencial horizontal do tipo vila somente poderá ser implantado e lotes ou glebas com área igual ou inferior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), devendo ainda atender às seguintes disposições:”.

.....

Art. 2º - A alínea 2 do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 674, de 02 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“2 – a via particular de circulação de veículos, interna ao conjunto deverá ter largura mínima de 7,00m (sete metros), dos quais 3,00m (três metros) destinados à circulação de pedestres, e declividade máxima de 15% (quinze por cento)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de Agosto de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito